



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE
CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO - CNIg**

III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração – CNIg

Ata da ordem do dia 08 de abril de 2015.

Brasília – DF

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Ata da III Reunião Conselho Nacional de Imigração - CNIg

Data: 08 de abril de 2015.

Local: Sala 902, Ed. Sede MTE

1 Aos oito dias do mês de abril de dois mil e quinze teve início a III Reunião Ordinária do
2 Conselho Nacional de Imigração – CNIg, sob a Coordenação do Sr. Paulo Sérgio de Almeida,
3 Presidente do Conselho Nacional de Imigração, titular MTE. Estiveram presentes os seguintes
4 Conselheiros: Embaixador Rodrigo do Amaral Souza, do Ministério das Relações Exteriores
5 (MRE); Sr. Osório Vilela Filho, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
6 (MAPA); Sr. Thiago Lopes Cardoso Campos, do Ministério da Saúde (MS); Sr. Francisco de
7 Assis Campos da Silva e Sr. Douglas Finardi Ferreira, representando o Ministério do
8 Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC); Sra. Lidia Miranda de Lima, do
9 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI); Sra. Maria Auriana Pinto Diniz, do
10 Ministério da Educação (MEC); Sr. Rafael Vieira Bomfim, do Ministério do Turismo (MTur);
11 Sr. Odilon dos Santos Braga, da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB);
12 Sr. Vitor Luiz Silva Carvalho, da Central Única dos Trabalhadores (CUT); Sr. Elias Ferreira,
13 da Força Sindical (FS); Sra. Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto, da
14 Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC); Sr. Luiz Henrique
15 David, da Confederação Nacional do Transporte (CNT); Sr. Rodrigo Huguene do Amaral
16 Mello, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); Sra. Kelly Dantas da
17 Silva, da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF); dos seguintes
18 observadores: Sr. Duval Magalhães Fernandes, da Comissão Nacional para População e
19 Desenvolvimento (CNPD); Ir. Rosita Milesi, do Instituto Migrações e Direitos Humanos
20 (IMDH); Sra. Thais Dias Fortuna e Cyntia Sampaio, da Organização Internacional do
21 Trabalho (OIT); Sr. Ezequiel Texido, da Organização Internacional para as Migrações (OIM);
22 Sra. Claudia Anjos, representando a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
23 (SEPPIR/PR); Sr. Eduardo Basso, da Secretaria de Políticas de Previdência Social
24 (SPPS/MPS); Sra. Nereida de Lima Del Águila, da Advocacia Geral da União (AGU); Sr.
25 Alexandre Patury e Sr. Flávio Henrique Diniz Oliveira, do Departamento de Polícia Federal
26 (DPF) e Sra. Rossana do Amaral, representando o Ministério Público Federal (MPF) dos
27 servidores da Coordenação de Apoio ao Conselho Nacional de Imigração e Coordenação
28 Geral de Imigração: Sr. Aldo Candido Costa Filho; Sra. Ana Paula Santos da Silva; Ana
29 Priscila Martins da Cruz e Glenda Cristine Cruz Correa e dos convidados: Sra. Sarah

30 Almeida,, Sr. Leonardo Cavalcanti e Sra. Tania Tonhati, do Observatório das Migrações
31 Internacionais (**OBMIGRA**); Sr. Guilherme de França, Assessor de Relações Internacionais;
32 Sra. Maria Luiz Zacharias, Sr. Alexandre Vincenzo Barone e Tadeu Oliveira, do (**IBGE**); Sra.
33 Joana B. Cavalcanti, do (**ICMPD**); justificada as ausências dos Conselheiros: Rinaldo
34 Gonçalves de Almeida, do Ministério do Trabalho e Emprego e Sr. Valdir Vicente de Barros,
35 da União Geral dos Trabalhadores (**UGT**). **ABERTURA:** O Presidente do Conselho Nacional
36 de Imigração - CNIg, **Sr. Paulo Sérgio de Almeida**, iniciou a reunião saudando a todos,
37 agradecendo a presença dos Conselheiros, representantes das Instituições observadoras e
38 convidados. Arrazou que existem vários observadores presentes no Plenário e solicitou que
39 todos os participantes se apresentassem. Após as apresentações, o **Presidente** discorreu que a
40 composição dessa reunião representa uma diversidade interessante e saudou, dando as boas-
41 vindas a todos que puderam estar presente nesse dia, em especial, os representantes do IBGE,
42 o Sr. Tadeu Oliveira, Sra. Maria Luiza Barcellos Zacharias e o Sr. Alexandre Baroni que
43 compareceram no intuito de explanar sobre a iniciativa no Observatório das Migrações
44 Internacionais, o Projeto Metadados. O Coordenador do OBMigra, **Sr. Leonardo Cavalcanti**,
45 ponderou que realizaram reuniões com o IBGE e, finalmente, conseguiram articular o
46 convênio do curso de Metadados. Elucidou que a partir de uma metodologia, o IBGE fará
47 uma assessoria com o Observatório, sendo que elaborarão todas as bases do Ministério do
48 Trabalho e Emprego, por haver a intenção dentro do planejamento estratégico de 2015 de ter
49 uma plataforma de difusão das bases de dados do Ministério para que os Conselheiros possam
50 fazer as suas análises. A Representante do IBGE, **Sra. Maria Luiza Barcellos Zacharias**,
51 cumprimentou a todos e explanou que o IBGE tem uma preocupação muito grande em
52 documentar, porque cada usuário que busca os dados precisa saber quais são os conceitos que
53 estão por trás. Articulou que os dados precisam ser fáceis de usar, devem ser compreendidos
54 por todos e ser uma memória ao longo do tempo e que, a documentação permite um
55 compartilhamento, visto que a ideia do Metadados é justamente permitir um amplo
56 compartilhamento das informações e permitir que esses dados sejam visíveis em um sistema
57 de recuperação. Postulou que na medida em que são produtores de dados oficiais, possuem
58 um compromisso com a sociedade de gerar transparência com a questão da documentação e
59 ilustrou que documentar dados é um princípio fundamental associado à qualidade de um dado
60 ou uma informação. Relatou que a documentação favorece a comunicação entre várias
61 equipes que estão contribuindo para preservar a memória e o conhecimento sobre o
62 levantamento. Explicou que o Metadados são informações que descrevem os dados, um
63 resumo das características daqueles dados, indo desde a conceituação até o processo

64 metodológico que ampara a sua construção e informou que existe um padrão de
65 documentação de dados, o padrão DDI, que está sendo utilizado em nível internacional, que
66 permite com que os Metadados possam se comunicar entre si, além de permitir comparar
67 informação de diversos países. Explicou que esse padrão é baseado no uso da linguagem
68 XML e que, o objetivo é justamente permitir o compartilhamento dessas informações por
69 sistemas computacionais. Arrazou que é uma documentação que garante uma estrutura desde
70 o início do processo de planejamento do levantamento até o final e que, o DDI é mantido por
71 um consórcio de mais de 30 instituições, sendo que os principais institutos de estatística e
72 produtores de dados, também, da administração pública, que são responsáveis por arquivos de
73 dados nacionais do mundo, estão utilizando o padrão DDI. Discorreu que possui como
74 característica a questão da interoperabilidade que gera documentos homogêneos e
75 padronizados que permitem que sejam trocados por diferentes sistemas e que, a ideia é
76 trabalhar junto com o CNIg para orientar no desenvolvimento, no formato e na utilização do
77 Metadado. Comunicou que essa linguagem permitirá, posteriormente, a criação de um
78 catálogo de dados e que, são instituições que utilizam essa ferramenta: o Banco Mundial, o
79 Instituto de Estatística da Colômbia e o Instituto de Estatística do Uruguai. Ressaltou que a
80 ideia é que consigam em breve fazer uma unificação desse padrão de documentação em
81 outros Ministérios, criando um repositório central para que sejam acessadas facilmente. O **Sr.**
82 **Leonardo Cavalcanti** pontuou que o IBGE dará apenas uma assessoria, sendo que o trabalho
83 será realizado pelo Observatório e informou sobre a realização de um curso gratuito na UnB
84 sobre o assunto. Ponderou que estão verificando a data para o curso e que, solicitarão para a
85 Secretaria enviar um *e-mail* convidando a todos para participarem. Articulou que a intenção é
86 que esteja implantado até novembro na área de imigração. O **Presidente** agradeceu a toda
87 equipe do IBGE que escolheu o Ministério do Trabalho e o Observatório das Migrações
88 Internacionais como piloto dessa experiência do Metadados e compreendeu que está muito
89 clara a relevância desse projeto para todos, principalmente para a área de migrações onde há
90 diferentes bancos de dados e diferentes interlocutores, cada qual com um critério. Indagou se
91 algum participante teria algum comentário a fazer com relação à apresentação realizada pelo
92 IBGE e entendeu que é importante a participação dos Conselheiros no curso que está sendo
93 promovido. O Representante do CNPD, **Sr. Duval Magalhães Fernandes**, comentou que é
94 um grande avanço esse trabalho do Observatório e que, a oportunidade de trabalhar a base de
95 dados com a instituição oficial de dados no Brasil, o IBGE, permitirá um acesso as
96 informações de forma bem democrática em todas as instituições. Sem mais nenhum
97 comentário sobre a apresentação, o **Presidente** retorna a Agenda da reunião para colocá-la em

98 aprovação, sendo que a mesma é composta por: abertura, aprovação da Agenda, a
99 apresentação da parceria do Ministério do Trabalho e o IBGE, relato do Grupo de Trabalho
100 Análise dos Novos Fluxos de Trabalho ao Brasil; relato do Grupo de Trabalho da Organização
101 do Fórum de Participação Social; relato do Grupo de Trabalho de Revisão da Resolução
102 Normativa 84/2009; relato do Grupo de Trabalho da Revisão da Resolução Normativa
103 101/2013; assuntos diversos: ingresso de crianças e adolescentes no Brasil; processos a serem
104 relatados. Sem nenhum comentário, a Agenda foi aprovada por unanimidade. Em termos de
105 abertura, informou que Ministério da Justiça tem chamado reuniões para tratar do tema do
106 Projeto de Lei da nova legislação migratória do Brasil e explicou que estão sendo realizadas
107 reuniões de forma separada, então, tiveram já duas reuniões com o Ministério do Trabalho
108 para avaliar ponto a ponto o projeto do CNIg, visto que uma questão que está colocada é o
109 PLS no Senado, que foi elaborado pelo Senador Aloysio Nunes que está em tramitação
110 terminativa na Comissão de Relações Exteriores e Defesa do Senado. Informou que a relatoria
111 é do Senador Ricardo Ferraço, que apresentou um substitutivo e que, diante desse quadro
112 houve uma iniciativa de tentar ter um consenso de Governo para que, talvez, esse consenso
113 pudesse ser levado ao Senador Ferraço e, com isso, ter um projeto de iniciativa comum, seja
114 do Senado, seja do Governo, como um todo. Notificou que as conversas têm sido feitas entre
115 o novo Secretário Nacional de Justiça, Sr. Beto Vasconcelos e os Senadores que estão
116 envolvidos com essa tramitação e que, embora haja uma pressão do Senado em colocar logo
117 em apreciação esse projeto, foi negociada uma paralisação para tentar ter um projeto comum.
118 Articulou que já posicionaram que existem situações onde há uma dificuldade muito grande,
119 como por exemplo, a situação de que o projeto do Senador Ferraço, em nenhum momento
120 aborda sobre a estrutura do Conselho Nacional de Imigração. Postulou que é fundamental que
121 o CNIg possa continuar sendo referenciado na proposta de Projeto de Lei, para que mantenha
122 nas suas competências o sentido promover a política de migração para trabalho. Solicitou que
123 as entidades que estão representadas no CNIg pudessem avaliar o Projeto de Lei, e se for o
124 caso, fazer uma defesa do mesmo dentro das suas instâncias de diálogo. A Representante da
125 CNC, **Sra. Marjolaine Bernadette Julliarde Tavares Canto**, questionou se poderia ter
126 acesso à comparação que foi relada entre o projeto que encaminhado pelo CNIg e o do
127 Senador Ferraço e. O **Sr. Paulo Sérgio de Almeida** compreendeu que o comparativo deve ser
128 público, porque ambas as propostas são públicas e esclareceu que não possuem a versão
129 modificada que, eventualmente, fosse resultante do processo de comparação entre os dois
130 projetos. O Representante do MRE, **Embaixador Rodrigo do Amaral de Souza**, arrazoou
131 que o Itamaraty também está participando das reuniões, sob a coordenação da Secretaria

132 Nacional de Justiça, mas esperavam que o mesmo fosse conduzido pela Presidência da
133 República e pela Casa Civil. Discorreu que entende que o Secretário Nacional da Justiça está
134 disposto a receber as sugestões e que, a metodologia de trabalho que utilizaram nas reuniões,
135 tanto com o Sr. Beto Vasconcelos, quando com o Dr. Granja, Diretor de Departamentos de
136 Estrangeiros, foi de comparar o texto do CNIg, que usaram como proposta, com o substitutivo
137 do Senador Ferraço. Elucidou que as preocupações estavam centradas basicamente na área de
138 vistos e na área de cooperação jurídica, então passaram artigo por artigo e que, ainda não
139 receberam um texto consolidado com as alterações. Ponderou que manifestaram a
140 preocupação com relação à questão de todo o acervo das resoluções do CNIg, que hoje
141 constituem a base legal, inclusive para a concessão de vistos e mostraram a necessidade de
142 haver um capítulo sobre as disposições transitórias que, independentemente se o CNIg vai
143 continuar ou não, que esse acervo continue a ter valor legal. O Representante do DPF, **Sr.**
144 **Alexandre Rabelo Patury**, articulou que não foi dada a oportunidade da Polícia Federal se
145 manifestar formalmente no documento e ressaltou que reconhecem a importância do CNIg.
146 Explanou que por mais que se altere a legislação, nunca conseguirá acompanhar com a
147 velocidade necessária, principalmente em matéria de migração, em que há várias regras de
148 reciprocidade. Articulou que mais da metade das atribuições da Polícia Federal estão ligadas
149 as normativas do CNIg e, principalmente, Resoluções como a 108 e a 84, dentre tantas, que
150 permitem executar o serviço sem ser necessária a modificação de uma legislação no patamar
151 de uma Lei. Não havendo mais nenhum comentário, o **Sr. Paulo Sérgio de Almeida**
152 comentou que não houve tempo suficiente para a preparação da Ata da II Reunião Ordinária
153 do CNIg, então ficarão com esse ponto pendente. Seguindo para o relato do Grupo de
154 Trabalho Análise dos Novos Fluxos Migratórios do Brasil, o **Embaixador Rodrigo do**
155 **Amaral de Souza** informou que a constatação mais importante do Grupo foi de que o cenário
156 básico permaneceu estável entre a última reunião e esta, sendo que o número de imigrantes
157 abrigados em Rio Branco, chegou a superar a cifra de 1000 pessoas, muito além da
158 capacidade do abrigo. Postulou que segundo informação do Sr. Paulo Sérgio de Almeida a
159 elevação desse número foi causada pela diminuição das saídas das pessoas dos abrigos por
160 causa de problemas com o transporte dos migrantes desde o Rio Branco até São Paulo, sendo
161 que o número de entradas permaneceu relativamente estável. Relatou que houve problemas
162 com o financiamento dos ônibus pelo vencimento do contrato celebrado entre Ministério da
163 Justiça com o Governo do Estado, mas crê que há perspectiva de liberação de novos recursos
164 nos próximos dias e da assinatura de um novo convênio com o Governo do Acre. Ilustrou que
165 houve um movimento de pagamento com recursos próprios dos imigrantes de passagem do

166 Acre para São Paulo que foi constatado pelo Consulado em Cobija na Bolívia e que continua
167 havendo problemas na emissão de carteira de trabalho em Rio Branco. Arrazoou que o
168 Observatório das Migrações está tentando limpar a sua base de dados para conseguir ter
169 números mais precisos para, inclusive, aprofundar os dados que foram passados pela Polícia
170 Federal na última reunião e que, o **Presidente** recordou que segundo os dados de 2012 a 2014
171 teriam ingressado cerca de 47.000 haitianos e, também, que o índice de empregabilidade dos
172 haitianos teria registrado diminuições sucessivas ao longo dos últimos três anos, ficando em
173 50% em 2012, 40% em 2013 e 29% em 2014. Informou que está previsto para o dia 14 de
174 abril a ida de uma delegação do Ministério do Trabalho a Santa Catarina, a Chapecó e a
175 Concórdia, para visitar unidades de abate de animais para verificar se haveria condições de
176 colocar em prática a ideia de promover a ida direta de migrantes do Acre aos Estados onde
177 encontrem emprego. Discorreu que também foram mencionados avanços na execução de
178 acordos de cooperação do Ministério do Trabalho com a OIT, com vistas ao fortalecimento de
179 políticas laborais e com a OIM, no tocante à integração no mercado de trabalho. Além disso,
180 foi mencionado pelo **Presidente** que a Casa Civil deverá convocar uma reunião, em nível
181 ministerial, para examinar as perspectivas com a relação à política para os migrantes, em
182 especial para os haitianos, sendo que se espera que seja fundamental para que possam ter
183 alguma indicação em relação ao que fazer com a Resolução Normativa nº 97 e suas sucessivas
184 reedições. Ponderou que passou algumas informações sobre a concessão de vistos da
185 Embaixada em Porto Príncipe, que até o dia 27 de março havia concedido 12.120 vistos
186 permanentes de caráter humanitário para nacionais do Haiti e 3.100 vistos a título de reunião
187 familiar e a Embaixada de Quito concedeu 4.665 vistos. Comentou que houve uma
188 sinalização da parte do representante da OIM para a América do Sul, de que poderia examinar
189 alternativas de colaboração com a Embaixada de Porto Príncipe, mesmo se a Resolução
190 Normativa do CNIg não fosse prorrogada. Relatou que foi mencionado pela Irmã Rosita
191 Milesi sobre uma ideia que está sendo considerada de que uma rede de instituições envie uma
192 solicitação ao novo Secretário Nacional de Justiça para acelerar os processos que estão
193 pendentes no Ministério da Justiça e que, foi observado pela Secretaria de Direitos Humanos
194 que existem duas ocupações recentes em Porto Príncipe, visto que houve uma operação de
195 desocupação em que havia um número considerável de haitianos que foram desalojados e a
196 outra está prevista para a próxima semana. Explanou que a orientação do Grupo de Trabalho
197 foi continuar a acompanhar com a expectativa da reunião em nível ministerial. O **Sr. Tadeu**
198 **Oliveira** discorreu que estão sendo demandados para fazer um trabalho comparativo com os
199 dados do CAGED, da carteira de trabalho e dos dados repassados para a Polícia Federal, para

200 realizar a avaliação da empregabilidade dos coletivos de imigrantes. Pontuou que utilizar os
201 dados do CAGED e da carteira de trabalho para tentar acompanhar a empregabilidade não é o
202 melhor caminho, pois compreendeu que a melhor informação para saber o estoque de
203 imigrantes empregados no país seria pela RAIS, que é fechada a cada final de ano. Notificou
204 que tomando imigrantes haitianos com carteira de trabalho e tomando o estoque da RAIS do
205 final de 2013, teriam 81% dos imigrantes haitianos no mercado de trabalho e 35 mil carteiras
206 de trabalho emitidas, visto que em 2014 não pode se afirmar muita coisa por haver uma
207 oscilação. O **Presidente** observou que o Ministério do Trabalho está acostumado com a
208 principal informação referente a mercado de trabalho e geração de emprego, em que, inclusive,
209 são feitas estatísticas mensais, através do CAGED e articulou que não entende porque não dá
210 para ter a mesma metodologia para os imigrantes, já que a mesma é voltada para o universo
211 do trabalhador de uma maneira geral, sendo que a diferença é que no CAGED não é registrada
212 a nacionalidade. O **Sr. Tadeu Oliveira** arrazoou que o CAGED mostra o saldo de empregos
213 gerados para os trabalhadores estrangeiros, cruzando com a informação, mas não é possível
214 afirma, porque o estoque é do ano anterior, sendo que a RAIS diz exatamente quais são as
215 pessoas que estão no mercado de trabalho naquele momento. O **Presidente** compreendeu que
216 não é possível tratar sobre estoque no CAGED, mas podem abordar sobre o número de
217 empregos gerados, porque a questão da rotatividade no mercado de trabalho é muito grande
218 entre os imigrantes. Discorreu que sempre consideraram a metodologia da diferença entre a
219 admissão e dispensa, para aferir a quantidade de emprego gerado em relação ao saldo. O **Sr.**
220 **Tadeu Oliveira** afirmou que o problema é que não é possível afirmar que existe uma
221 determinada quantidade de imigrantes fora do mercado de trabalho com essa informação e
222 explicou que o dado foi informado pela Polícia Federal de 50.000 imigrantes precisa ser
223 filtrado em relação aos migrantes potencialmente aptos ao mercado de trabalho e que estão
224 fora desse mercado. O **Sr. Leonardo Cavalcanti** informou que realizaram uma reunião com o
225 Sr. Tadeu Oliveira e com a Polícia Federal, em que estão preparando um relatório sobre o
226 estoque em relação aos anos de 2010 a 2014 e que, discutiram a necessidade de fazer a
227 filtragem da população em idade ativa. Explicou que o CAGED dará mês a mês o retrato de
228 2014 e a RAIS dará o estoque. O **Sr. Paulo Sérgio de Almeida** comentou que a RAIS registra
229 todos os trabalhadores que tiveram um emprego no ano base, significando que nem todos os
230 trabalhadores estejam empregados em dezembro do ano base. O **Sr. Duval Magalhães**
231 **Fernandes** inferiu que é importante conhecer como o imigrante se comporta no mercado de
232 trabalho e que, através da carteira de trabalho podem fazer o estudo de corte. Sugeriu em
233 algum momento sentarem em um grupo maior de colegas que trabalham sobre o mercado de

234 trabalho, mas também com a visão das técnicas demográficas, para dar resultados maiores. O
235 **Presidente** registrou que o CNIg nunca teve uma capacidade de ter acesso a informações tão
236 qualificadas como essas que estão sendo produzidas e agradeceu a todos pelo esforço. A
237 Representante da IMDH, **Irmã Rosita Milesi**, ponderou que de fato há muitas instituições no
238 país e que, está manifestando, reiteradamente, uma preocupação grande com o volume de
239 processos de haitianos que estão pendentes de uma decisão. Articulou que uma série de
240 entidades está iniciando uma manifestação ao Secretário Nacional da Justiça, solicitando,
241 muito delicadamente, que se dê uma solução às pendências e complementou que de fato, em
242 vários encontros que realizaram, que estão presentes assessorando ou contribuindo, a primeira
243 questão é como proceder para que haja um avanço. O **Sr. Alexandre Rabelo Patury** postulou
244 que foram registrados 10.690 haitianos em 2014 com a Resolução 97, sendo que 8.774 foram
245 haitianos, a maioria absoluta dos registros em virtude dos vistos emitidos pelo MRE.
246 Comunicou que acabou a fila em São Paulo para registro, visto que já teria agenda tanto para
247 os refugiados como os solicitantes de registro normal e relatou que a carteira de trabalho está
248 sendo emitida em 15 dias. Explanou que foram feitas 3.000 análises processuais de refugiados
249 em 2015 e entre 20 e 30 mil solicitações de refúgio em 2014, sendo que quase 17.000 foram
250 de haitianos, mas apenas foram 400 registradas. Destacou que a maior preocupação é como
251 irão tratar os dados dos solicitantes de refúgio. O Representante do DPF, **Sr. Flávio Henrique**
252 **Diniz de Oliveira**, complementou que em 2015 possuem um total de quase 9.000 solicitações
253 de refúgio, sendo que 5.500 aproximadamente são de haitianos que entram pela fronteira e
254 comunicou que o CONARE gostaria de encontrar uma solução em relação à questão do
255 sistema do CNIg que exige o número de passaporte para inclusão, pois nem todos possuem na
256 planilha esses dados. O **Sr. Alexandre Rabelo Patury** notificou que possui os dados de toda a
257 série histórica do refúgio, comparando nacionalidade por nacionalidade e que, da série de
258 todos os países que possuem, apenas dois ou três tiveram um estabilização ou diminuição, o
259 restante subiu e todos na ordem de 200 a 300% da solicitação de refúgio de 2013 para 2014.
260 O **Embaixador Rodrigo do Amaral de Souza** relatou que já foi comentado e sugerido no
261 âmbito desse Conselho, diante das dificuldades da Embaixada em Porto Príncipe para
262 aumentar a quantidade do número de visto, talvez fosse o caso de considerar a possibilidade
263 de não exigir visto para os haitianos que vem ao Brasil em viagem de curta duração, mas
264 explanou que entre as conseqüências poderia haver um problema enorme no registro dos
265 eventuais haitianos que ingressariam como turistas e solicitariam refúgio. O **Presidente**
266 compreendeu que estão deliberando pela continuidade e acompanhamento do tema de Novos
267 Fluxos Migratórios, especialmente diante a possibilidade de haver uma reunião ministerial

268 sobre o tema, buscando mais informações para avaliar o que acontecerá com o tema da
269 Resolução Normativa 97, que tem o prazo de validade até o dia 30 de outubro. Solicitou que
270 as entidades continuem acompanhando essa questão. Informou que do dia 14 a 17 abril
271 acontecerá o Fórum Participa Brasil Inter Conselhos Ampliado que analisará o processo de
272 participação social no ciclo de planejamento e orçamentário do Governo Federal, em que será
273 discutido sobre a elaboração do PPA 2016/2019. Arrazouou que seria muito importante a
274 participação de um Conselheiro da Sociedade Civil do CNIg, para que ocorra a participação
275 social na elaboração do PPA. Seguindo para o relato do Grupo de Trabalho do Fórum de
276 Participação Social, a Representante da OIT, **Sra. Thaís Fortuna**, informou que na primeira
277 reunião pensaram sobre a questão da localização da realização da reunião presencial do
278 Fórum e em uma possível mudança de data e que, na segunda reunião houve uma discussão
279 um pouco mais aprofundada no sentido da organização e do funcionamento. Discorreu que
280 OIT ficou de analisar como foi a operacionalização do Fórum Nacional de Erradicação do
281 Trabalho Infantil, que lançou uma plataforma *online*, com o apoio da OIT e o arranjo do
282 funcionamento da III Conferência Mundial Sobre Trabalho Infantil, que aconteceu em 2013
283 no Brasil. Ponderou que em seu entendimento devem realizar essa tarefa mais rápido possível
284 e que, programarão a próxima reunião para o Grupo de Trabalho para abordar na próxima
285 reunião ordinária do CNIg sobre a operacionalização do Fórum e sobre a reunião presencial
286 que está prevista para agosto em São Paulo. O **Presidente** articulou que na segunda reunião
287 surgiu um debate sobre a própria natureza do Fórum, pois quando foi discutido sobre a sua
288 criação estavam se referindo como o momento em que o CNIg se abriria para a sociedade
289 como um todo, especialmente em relação àquelas pessoa que tem militância na questão das
290 migrações para que pudesse de alguma maneira colocar as suas opiniões e suas ponderações
291 de forma coletiva. Ilustrou que isso provocaria uma série de informações para o CNIg, que
292 poderia nortear a elaboração de sua pauta de interesses de temas prioritários, mas postulou
293 que a própria Resolução do Conselho cita que também poderia ser realizado um Fórum virtual,
294 onde fosse um processo permanente de participação das pessoas nos debates que ocorrem no
295 âmbito do Conselho. Intuiu que as duas opções são recomendáveis, mas entendeu que não
296 poder ser apenas uma discussão virtual e explanou que o Fórum será de participação livre,
297 mas a ideia é que abra um processo de cadastramento para a participação com o
298 preenchimento de um formulário que estará disponível na página do CNIg. Explicou que a
299 ideia é iniciar o processo, por ser algo que podem começar independente de fazer uma reunião
300 presencial em agosto e relatou que pensarem em fazer uma espécie de edital para que as
301 pessoas se mobilizassem a se cadastrar e a participar do Fórum. Elucidou que pensaram em

302 realizar a reunião em São Paulo, por ser o Estado com a maior presença de imigrantes e a
303 maior presença de entidades que atuam na questão de migrações e que, já possuem uma
304 sinalização da Prefeitura de São Paulo em ser parceira na organização desse momento
305 presencial do Fórum, inclusive na concessão de espaço. Informou que a reunião será realizada
306 em dois dias e arrazouo que os temas serão de interesse do CNIg, mas ressaltou que é
307 importante que os participantes tragam as suas idéias de temas para que sirva de subsídio para
308 a montagem do temário que será trabalhado no Fórum. Destacou que uma incógnita é o
309 tamanho do Fórum. A **Sra. Marjolaine Bernadette Julliard Tavares Canto** compreendeu
310 que é interessante que aconteça o Fórum virtual para que sejam definidos os temas principais
311 que serão discutidos no Fórum presencial para que realmente saiam como uma compilação
312 documental interessante. A **Irmã Rosita Milesi** discorreu que a Resolução dá a entender que
313 o Fórum é um espaço amplo, onde as pessoas usam a palavra e enviam sugestões que serão
314 encaminhadas ao CNIg e que, a reunião presencial é um momento que precisa ser bem
315 preparado, que precisa conter levantamentos prévios sobre quantas pessoas então interessadas
316 a participar e que temas serão encaminhados. Ponderou que os temas mais debatido do Fórum
317 aberto serão abordados na reunião presencial que terá os seus critérios. O **Sr. Odilon dos**
318 **Santos Braga** articulou que concorda em ter um Fórum virtual para a prévia dos temas para
319 que possa ser realizado um filtro do que será levado para a reunião presencial e que precisam
320 tomar cuidado para que as inscrições não fiquem centralizadas em apenas um Estado. O
321 **Presidente** postulou que em seu entendimento, existe consenso na disponibilização do
322 cadastramento dos participantes do Fórum e de sugestão de temas e que, há consenso também
323 que não é possível realizar uma reunião presencial sem ter uma preparação de debates
324 anteriores no Fórum virtual e de que não é possível fixar uma data. Intuiu que poderiam
325 elaborar uma Comissão Organizadora dentro do Grupo de Trabalho para que possam ajudar
326 na organização. Prosseguindo para o relato do Grupo de Trabalho de Revisão da Resolução
327 Normativa 84/2009, o Coordenador Geral de Imigração, **Sr. Aldo Candido Filho**, relatou que
328 iniciaram a discussão explanando sobre o valor de investimento de US\$ 50.000,00 ou cerca de
329 R\$ 150.000,00 e que a Polícia Federal apresentou a dificuldade de renovação da RNE, além
330 de alguns dados, como: 50% não renovaram a RNE no Rio Grande do Norte e 63% em São
331 Paulo. Elucidou que precisam continuar com a discussão, pois a preocupação maior é com a
332 questão dos valores e como está concebida a Resolução 84. A **Sr. Alexandre Rabelo Patury**
333 explicou que quando o estrangeiro chega ao Brasil com o visto baseado na Resolução 84,
334 basicamente vincula a Polícia Federal, que não pode realizar nenhum tipo de diligência ou
335 tratativa em cima do mesmo, simplesmente registrando junto com os outros documentos que

336 são exigidos. Arrazouo que após o período de três anos, pela Resolução Normativa, recebem
337 uma solicitação de substituição da carteira, sendo que 30% não são renovadas por uma série
338 de problemas que o estrangeiro não consegue se adequar a Resolução. Discorreu que
339 gostariam de verificar a possibilidade de outros meios das pessoas se manterem com o
340 investimento, como por exemplo, pessoas que possuem condições financeiras de se manter no
341 país e investem em títulos da dívida pública. A **Sra. Marjolaine Bernadette Julliard**
342 **Tavares Canto** explicou que a questão do investimento estrangeiro sempre foi um ponto
343 muito sério para o Conselho e compreendeu que é preciso ter coerência do visto original que
344 foi dado para o indivíduo, porque muitas vezes usam esse visto e não estão dentro dos
345 critérios do mesmo. Destacou que é muito difícil distinguir o bom investidor do mau
346 investidor, porque existem muito bons investidores que mesmo que não possuam projeto,
347 geram riquezas indiretas e intuiu que precisam pensar em ter um rigor técnico com relação aos
348 projetos apresentados, sendo que o investimento não precisa estar vinculado com o projeto.
349 Compreendeu que seria uma boa alternativa a regionalização com relação ao valor dos
350 investimentos. O Representante do MDIC, **Sr. Douglas Ferreira**, arrazouo que o MDIC
351 também se preocupa com a questão da atração de investimento e que, alguns dos principais
352 pontos discutidos na reunião do GT foram: a questão do valor de R\$ 150.000,00, se seria um
353 investimento considerado estratégico para o país; critérios objetivos que poderiam ser
354 adotados para a análise da emissão do visto, como a utilização de indicadores existentes.
355 Intuiu que caso seja adotado o critério de regionalização do investimento, seria oportuno
356 identificar dados específicos para serem verificados na região onde será realizado o
357 investimento e discorreu que outro ponto importante que pode ser considerado, segundo a
358 área responsável pela atração de investimentos do MDIC, que é a adoção de critério
359 semelhante a outros países que solicitam documentos do país de origem do investidor, para
360 analisar se o indivíduo possui algum tipo de pendência ou algum tipo de problema no mesmo.
361 O Representante do MRE, **Sr. Bernardo Paranhos Velloso**, compreendeu que os relatos
362 feitos refletiram muito bem o que foi discutido na reunião e que, todos concordaram que foi
363 apenas uma discussão preliminar. Ponderou que é um desafio particular do processo de
364 renovação dessa condição, a situação que a Polícia Federal por vezes se encontra de não
365 dispor de possibilidade para isso e intuiu que é um questionamento cabível se o Departamento
366 de Polícia Federal poderia fazer certos tipos de análise quanto à viabilidade de que esse
367 investimento possa ainda prosperar ou ainda possa justificar uma renovação. Com relação ao
368 Itamaraty, informou que a sua competência nessa questão é mais limitada e que, na questão do
369 visto estão tendo a experiência, em alguns casos, do solicitante ao comparecer à repartição

370 consular para a entrevista da retirada do visto, não consegue explicar, em nível mais básico, a
371 natureza do investimento que pretensamente vai realizar no Brasil. Explicou que quando há
372 um indicativo muito forte de um desconexo ou mesmo de uma ação que possa, eventualmente,
373 desembocar em uma das situações que foram descritas, como de investimentos que nunca
374 existiram, a orientação tem sido de que o visto não deve ser concedido, sendo que quando
375 haja informações adicionais que contribuam para explicar ou dirimir dúvidas que possam
376 surgir nesse processo, o visto poderá ser concedido. Inferiu que possuem questões mais
377 amplas como a questão da constituição de um investimento produtivo para fins da concessão
378 de um visto de entrada no Brasil e que, a questão do valor é muito importante. A **Sra.**
379 **Marjolaine Bernadette Julliard Tavares Canto** entendeu que o ponto crucial é a questão do
380 conceito de investimento produtivo e solicitou que aos seus colegas de Bancada tragam o que
381 realmente é o conceito de investimento produtivo. O **Sr. Alexandre Rabelo Patury** informou
382 que no final de 2013 quando assumiu o DPF, havia 600 processos tramitando entre a Polícia
383 Federal e o Ministério do Trabalho, que foram analisados e deferidos ou indeferidos na
384 DICRE. Discorreu que notificaram os estrangeiros por carta registrada dizendo que o
385 processo estava indeferido e que havia um prazo de 10 dias para recurso, sendo que a maioria
386 entrou em contato e outros foram encontrados. Compreendeu que uma alternativa seria ter
387 mais rigidez na entrada, sendo que após um período de permanência, caso não seja cometido
388 nenhum crime, poderia permanecer no país. O **Sr. Odilon dos Santos Braga** entendeu que no
389 período de três anos precisam colocar algum item que comprove a existência do investimento
390 e dos empregos gerados. O **Presidente** ponderou que entendeu que o debate partiu para um
391 processo de qualificação da Resolução, principalmente com relação ao critério, valores e
392 formas de investimentos e compreendeu que estão vivendo um período de evolução e de
393 qualificação dos processos. Articulou que o Grupo de Trabalho deve continuar até o momento
394 que esteja preparado para colocar no papel uma nova Resolução. Seguindo para o item de
395 pauta dos assuntos diversos sobre o ingresso de crianças e adolescentes imigrantes no Brasil,
396 a **Irmã Rosita Milesi** explicou que o item não é propriamente um relato, mas sim uma
397 solicitação ao Sr. Paulo Sérgio de Almeida de dar continuidade a um tema que se iniciou a
398 discussão em 2014 sobre como o Brasil ou o CNIg poderia refletir sobre a solução a ser dada
399 do ponto de vista imigratório de crianças e adolescentes que chegam desacompanhados no
400 Brasil. Arrazoou que quando foi discutida sobre a nova Lei, em vários momentos surgiu a
401 ideia de inserir um Artigo sobre a solução migratória para essa questão, pelo aumento da
402 chegada de crianças e de adolescentes no Brasil nessas condições. Compreendeu que em dois
403 momentos que se comentava o assunto, a Secretaria de Direitos Humanos lembrou que era um

404 assunto de muita preocupação e que estavam estudando há muito tempo em termos de
405 tratamento. Ressaltou que é necessário haver uma solução migratória para esses casos e
406 discorreu que possivelmente terão que fazer discussões com a Vara da Infância e com os
407 Conselhos Tutelares para chegar a um consenso. A Assessora da PFDC, **Sra. Rossana**
408 **Amaral**, ponderou que havia a preocupação do Ministério Público Federal nos Estados que
409 essas crianças sejam alvo de coiotes e de tráfico de pessoas para exploração sexual ou
410 trabalho escravo e que, em alguns casos que chegaram a Procuradoria Federal do Direito do
411 Cidadão, essas crianças estavam sozinhas perambulando e geralmente com o mesmo
412 indivíduo que se identificava como sendo seu tio. Articulou que diante as situações, o
413 Ministério Público Federal em conjunto com o Ministério Público Estadual entraram em juízo
414 solicitando a tutela do Estado, porque a Lei do Estatuto do estrangeiro diz que quem entra
415 irregular não pode ser regularizado e que, com uma liminar solicitam ao Ministério da Justiça
416 para regularizar a situação migratória da criança. O **Sr. Bernardo Paranhos Velloso** intuiu
417 que é uma situação crescente preocupante, por se tratar de um grupo de imigrantes
418 particularmente vulneráveis e postulou qualquer solução que venha a ser considerado em
419 caráter transitório o foco deverá ser evidentemente na segurança e no bem-estar do menor
420 migrante. Indagou se não haveria algum risco de adoção de medidas que pudessem estimular
421 a utilização das crianças como meio para promover a vinda ao Brasil de outros familiares, já
422 que o objetivo é sempre fazer a acolhida. A **Irmã Rosita Milesi** comentou que em 2014
423 houve um momento em que o CONARE havia pensando em emitir uma Resolução para essa
424 situação, sendo que a criança desacompanhada solicitaria automaticamente refúgio,
425 independente de ter um tutor nomeado ou não. Articulou que o representante do CONARE, Sr.
426 Marcelo Veigas, também expressou essa preocupação, visto que à medida que se desenvolver
427 uma discussão é necessário que se leve em conta também as possíveis utilizações distorcidas
428 da mesma. Explanou que a questão mostra a necessidade de debater o tema com mais
429 profundidade para que o país tenha uma posição para tratar um grupo particularmente
430 vulnerável. Relatou que poderia haver algum status legal para as crianças até regularizar os
431 documentos e entregá-la a família. O **Sr. Osório Vilela Filho** informou que conversou com o
432 Presidente e chegaram a um consenso de que talvez fosse ideal a criação de um Grupo de
433 Trabalho para tratar sobre esse assunto e para refletir se é necessária uma Resolução. O **Sr.**
434 **Bernardo Paranhos Velloso** arrazoou que veria com bons olhos essa sugestão, por
435 compreender que é uma discussão muito complexa para ser levada ao Plenário e a **Irmã**
436 **Rosita Milesi** considerou que é importante ouvir alguns órgãos que atuam e que,
437 necessariamente, se envolvem nesta causa, mas que não integram o CNIg como o Serviço

438 Judiciário que cuida da questão dos menores, o Conselho Tutelar e a Secretaria de Direitos
439 Humanos que vem estudando o tema há algum tempo. O **Sr. Osório Vilela Filho** discorreu
440 que a proposta é que a IMDH coordene o grupo e a **Irmã Rosita Milesi** intuiu que seria
441 melhor pensar em um Conselheiro, mas ponderou que podem pensar em uma reunião para
442 definir. O **Sr. Osório Vilela Filho** explicou que o Grupo está criado e aberto a participação de
443 todos e informou que enviará o convite antes da próxima reunião para participação.
444 Prosseguindo para relato do Grupo de Trabalho da Revisão da Resolução Normativa 101/2013,
445 o **Sr. Bernardo Paranhos Velloso** frisou que a discussão sobre a RN 101 vem acontecendo há
446 algum tempo, por haver uma série de dúvidas dos Consulados no exterior sobre algumas
447 situações de concessão de vistos para pesquisadores e, sobretudo para professores e visitantes
448 convidados por instituições de ensino brasileiras. Informou que em alguns casos o Itamaraty
449 realizou algumas consultas, inclusive ao MEC, ao MCTI e ao próprio CNIg para conceder um
450 visto com base na Lei, garantindo a vinda de um estrangeiro. Articulou que fizeram junto com
451 o MCTI e o MEC, um cuidadoso trabalho no sentido de tentar adequar o texto da RN 101
452 com relação ao que é percebido, que no momento da solicitação de vistos pelos mais variados
453 interlocutores na área de pesquisa e de ensino não como trabalho evidentemente, mas como
454 uma cooperação e intercâmbio entre instituições de ensino no Brasil e instituições de ensino
455 no exterior. Relatou que as discussões do ponto de vista do MRE apenas confirmaram que
456 seria do interesse a existência de um mecanismo que permitisse às instituições brasileiras de
457 ensino e de pesquisa, convidar os estrangeiros para contribuir para vários processos, inclusive
458 o próprio processo de internacionalização das instituições, que é um objetivo declarado,
459 inclusive em termos de políticas na área educacional. Comunicou que tiveram uma reunião
460 com a representante do MCTI e do Ministério da Saúde no Itamaraty, em que repassaram as
461 questões e eliminaram as dúvidas que o Ministério da Saúde havia levantado na última
462 reunião do CNIg, concluindo no sentido de que as suas preocupações estavam também
463 devidamente contempladas no texto da Resolução Normativa. Elucidou que as modificações
464 estão indicadas no texto, sendo que uma das principais alterações é permitir que o beneficiário
465 de bolsa concedida para fins de pesquisa ou estudo por uma instituição brasileira de ensino
466 superior pública ou privada, reconhecida pelo MEC, possa vir ao Brasil para realizar essa
467 pesquisa. Arrazoou que foi deixado claro em que situações não se aplicam a exigência de
468 autorização do MCTI no Artigo 4º, visto que o Artigo 3º prevê todas as situações em que
469 poderá ser concedido o visto temporário I, abrigando os casos adicionais de professor
470 visitante e da bolsa de pesquisa concedida por instituições públicas ou privadas reconhecidas
471 pelo MEC. Ilustrou que essa modificação levará a uma imensa facilitação e um

472 esclarecimento aos Consulados do Brasil no exterior quanto a uma maior abrangência das
473 normas da RN 101, facilitando a concessão de vistos para pesquisador ou para professores
474 visitantes que venham dentro das regras definidas e abrigando alguns casos que haviam
475 permanecido fora da Resolução. Afirmou que acreditam que o texto que está diante do
476 Plenário reflete o exaustivo trabalho de levantamento feito pelo Itamaraty e outros órgãos que
477 concedem os vistos, sobretudo pelo MTCI e pelo MEC. A Representante do MEC, **Sra.**
478 **Maria Auriana Pinto Diniz**, ressaltou que a modificação da RN 101, no caso do MEC,
479 atende a política atual de internacionalização das instituições de ensino no Brasil que o
480 mesmo vem adotando. O **Sr. Osório Vilela Filho** comentou que teve algumas dúvidas com
481 relação a algumas palavras, como por exemplo, nos Incisos I e II do Artigo 4º, que apenas está
482 escrito cientista e pesquisador, sendo que nos demais está cientista, pesquisador e professor. O
483 **Sr. Bernardo Paranhos Velloso** intuiu que talvez possa ter sido uma omissão em um dos itens
484 e que, seria prudente a inserção da termo “professor” no Inciso I. O **Sr. Osório Vilela Filho**
485 acrescentou que também está faltando o termo “professor” nos Inciso I, Inciso II, Inciso V e
486 no Inciso VI do Artigo 2º e o **Sr. Bernardo Paranhos Velloso** explicou que nem em todos os
487 casos cabe a inserção do professor, porque algumas atividades são restritas a pesquisa.
488 Realizada algumas modificações redacionais, o **Sr. Osório Vilela Filho** discorreu que não
489 entendeu o motivo de inserir no Artigo 7º o caso de estudante e que, ficou em dúvida com
490 relação ao Inciso IV do Artigo 2º quando diz: “*quando o beneficiário de bolsa concedida por*
491 *fundações públicas ou privadas*”, por entender que seria importante inserir a palavra
492 “brasileiras”. O **Sr. Bernardo Paranhos Velloso** entendeu que a questão do estudante é um
493 esclarecimento de que essa situação não se enquadra no item I e explicou que o Inciso IV do
494 Artigo 2º, está fora da sua alçada. Intuiu que seria importante esclarecer, porque no item
495 anterior está claramente estabelecido que no caso do Inciso II a bolsa é concedida por
496 instituição brasileira de ensino superior. A **Sra. Maria Auriana Pinto Diniz** elucidou que não
497 existe regulamentação no Brasil para capital externo nas instituições de ensino e que, as
498 Fundações tem que ser reconhecidas dentro da legislação brasileira, mesmo que o capital seja
499 externo. Entendeu que deixar fundações públicas ou privadas sem inserir a palavra
500 “brasileira” não causa problema, porque a mesma deve ser reconhecida pelo Ministério da
501 Educação. Acrescentou que o Inciso V do Artigo 2º talvez fosse interessante inserir as
502 instituições de amparo e pesquisa municipais. O **Sr. Osório Vilela Filho** discorreu que a
503 redação ficaria: “*...ou pelas Instituições Federais, Estaduais ou Municipais de Amparo e*
504 *Pesquisa*.”. O **Sr. Paulo Sérgio de Almeida** observou que no §2º do Artigo 3º e no Caput do
505 Artigo 4º, deve ser especificado os Artigos dos Decretos que se referem. Realizadas as

506 alterações necessárias na Resolução Normativa, o Presidente colocou-a para a aprovação do
507 Plenário, e não havendo nenhum comentário, foi aprovada a Resolução nos seguintes termos:
508 RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 116 DE 08 DE ABRIL DE 2015. Disciplina a concessão de
509 visto a cientista, pesquisador, professor e ao profissional estrangeiro que pretenda vir ao País
510 para participar das atividades que especifica e a estudantes de qualquer nível de graduação ou
511 pós-graduação. O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815,
512 de 19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das
513 atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: Art. 1º O visto
514 temporário previsto no inciso I do art. 13 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, poderá ser
515 concedido, pela autoridade consular brasileira, ao cientista, ao pesquisador, ao professor e ao
516 profissional estrangeiro que pretenda vir ao Brasil para participar de conferências, seminários,
517 congressos ou reuniões, caracterizados como eventos certos e determinados, por período que
518 não ultrapasse 30 (trinta) dias, quando receber pró-labore por suas atividades. Parágrafo único.
519 Poderá ser concedido o visto de turista previsto no inciso II do art. 4º da Lei nº 6.815, de 1980,
520 ao cientista, ao pesquisador, ao professor e ao profissional estrangeiro que se enquadre nas
521 situações previstas no caput deste artigo, desde que não receba remuneração por suas
522 atividades, mesmo que obtenha ressarcimento das despesas de estada, diretamente ou por
523 intermédio de diárias. Art. 2º O visto temporário previsto no inciso I do art. 13 da Lei nº 6.815,
524 de 1980, poderá ser concedido, pela autoridade consular brasileira, ao estrangeiro que
525 pretenda vir ao Brasil nas seguintes hipóteses: I – na condição de cientista ou pesquisador,
526 inclusive em atividades de pós-doutorado, para realizar pesquisa na área de ciência,
527 tecnologia e inovação, no âmbito de cooperação internacional entre instituições de ensino ou
528 de pesquisa, nos termos do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990; II – na condição de
529 professor, sem vínculo empregatício com instituição brasileira, quando mantido por
530 instituição de seu país de origem ou de procedência, ao amparo de acordo interinstitucional ou
531 instrumentos similares celebrados entre a instituição brasileira de ensino superior interessada
532 e a instituição de ensino ou de pesquisa estrangeira; III – quando beneficiário de bolsa
533 concedida, para fins de pesquisa e/ou estudo, por instituição brasileira de ensino superior,
534 pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação; IV – quando beneficiário de
535 bolsa concedida por fundações públicas ou privadas para a realização de pesquisas em
536 instituição brasileira de ensino, pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação
537 ou em instituição de pesquisa reconhecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
538 V - quando for detentor de bolsa financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento
539 Científico e Tecnológico (CNPq), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível

540 Superior (Capes), pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) ou por instituições federais,
541 estaduais e municipais de amparo à pesquisa, nos termos do art. 14 do Decreto nº 98.830, de
542 1990; e VI - aos cientistas, pesquisadores ou profissionais que venham realizar pesquisas não
543 regulamentadas pelo Decreto nº 98.830, de 1990. § 1º Para os fins desta Resolução Normativa,
544 considera-se cooperação internacional a parceria estabelecida no âmbito de projetos de
545 pesquisa, amparados ou não por convênios ou instrumentos similares entre instituições
546 brasileiras e estrangeiras, de ensino ou de pesquisa, na área de ciência, tecnologia e inovação.
547 § 2º Nos casos dos incisos III e V deste artigo, o estrangeiro deverá apresentar, perante a
548 autoridade consular brasileira, declaração expedida pela instituição responsável pelo
549 financiamento de sua bolsa, acompanhada de Termo de Compromisso assinado, conforme
550 modelo integrante do Anexo desta Resolução. Art. 3º Nas hipóteses dos incisos I e IV do art.
551 2º desta Resolução Normativa, ressalvado o previsto no art. 4º, o pedido de autorização do
552 início das atividades e da participação da equipe estrangeira deverá ser formulado junto ao
553 CNPq, para autorização final pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, nas
554 condições previstas na Portaria MCT nº 55, de 15 de janeiro de 1990. § 1º O cientista ou o
555 pesquisador estrangeiro deverá apresentar, à autoridade consular brasileira, cópia da Portaria
556 do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação que autorizou a atividade e sua
557 participação, publicada no Diário Oficial da União, acompanhada de Termo de Compromisso
558 assinado, conforme modelo integrante do Anexo desta Resolução. § 2º Nos termos do art. 1º
559 do Decreto nº 98.830, de 1990, sujeitam-se à autorização do MCTI as atividades em
560 laboratório ou de pós-doutorado sem bolsa de ensino ou de pesquisa outorgada por instituição
561 brasileira, que não envolvam coleta de dados, materiais, espécimes biológicos e minerais,
562 peças integrantes da cultura nativa e cultura popular, presente e passada. Art. 4º Nos termos
563 do Decreto nº 98.830, de 1990, está dispensada a submissão do pleito ao CNPq, bem como de
564 autorização do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação: I - a participação de
565 cientistas, pesquisadores e professores estrangeiros nas atividades descritas no caput do art. 1º
566 desta Resolução Normativa; II - os cientistas e pesquisadores amparados por acordos de
567 cooperação internacional, assim reconhecidos pelo Ministério das Relações Exteriores, à luz
568 da Resolução Normativa nº 43, de 28 de novembro de 1999; III - os cientistas e pesquisadores
569 detentores de bolsa financiada pelo CNPq, pela Capes, pela Finep, por instituições federais,
570 estaduais e municipais de amparo à pesquisa, ou por universidade ou instituição pública de
571 pesquisa federal ou estadual; IV - o professor, quando mantido por instituição de seu país de
572 origem ou de procedência, ao amparo de acordo interinstitucional ou instrumentos similares
573 celebrados entre a instituição brasileira interessada e a estrangeira, nos termos do inciso II do

574 art. 2º desta Resolução Normativa; e V – os cientistas, pesquisadores ou profissionais que
575 venham realizar pesquisas não regulamentadas pelo Decreto nº 98.830, de 1990. Art. 5º
576 Quando se tratar de atividades na área de ciência, tecnologia e inovação ou no âmbito de
577 cooperação internacional destinadas à realização de acesso ao patrimônio genético para
578 finalidade de bioprospecção, nos termos do inciso VII do art. 7º da Medida Provisória nº
579 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e conforme Orientação Técnica nº 06, de 28 de agosto de
580 2008, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN), o pedido de autorização do
581 início das atividades e de participação da equipe estrangeira deverá ser formulado junto ao
582 CGEN ou à instituição por este credenciada, nos termos da legislação em vigor. Parágrafo
583 único. Quando da solicitação de visto previsto no caput deste artigo, o estrangeiro deverá
584 apresentar, à autoridade consular brasileira, cópia do ato do CGEN ou da instituição por este
585 credenciada, publicado no Diário Oficial da União, acompanhada de Termo de Compromisso
586 assinado, conforme modelo integrante do Anexo desta Resolução. Art. 6º Cientistas,
587 pesquisadores, professores ou profissionais estrangeiros sob contrato de trabalho ou
588 aprovados em concurso público, junto a instituição brasileira de ensino e/ou de pesquisa,
589 estarão sujeitos apenas à autorização do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos das
590 normas baixadas pelo Conselho Nacional de Imigração, para concessão de visto de trabalho.
591 Art. 7º O visto temporário previsto no inciso IV do art. 13 da Lei nº 6.815, de 1980, poderá
592 ser concedido ao estudante de qualquer nível de graduação ou pós-graduação, inclusive
593 àqueles que participam de programas denominados "sanduíche", com ou sem bolsa concedida
594 pelo governo brasileiro. Parágrafo único. Caso não seja contemplado com bolsa de estudo, o
595 estudante estrangeiro deverá comprovar, junto à autoridade consular brasileira, que possui
596 seguro saúde, dispõe de recursos suficientes para manter-se durante o período de estudo e que
597 se encontra matriculado ou formalmente aceito em instituição de ensino ou de pesquisa no
598 Brasil. Art. 8º Fica revogada a Resolução Normativa nº 101, de 23 de abril de 2013. Art. 9º
599 Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. O Presidente passou a
600 tratar dos relatos dos processos: **1) Relator: MTE; Processo: 46094.031359/2013-51; Nome**
601 **do estrangeiro: Kristyna Sedláková; País: República Tcheca; Chamante: Rio de Janeiro**
602 **Escola de Yoga LTDA - ME; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O Processo não**
603 **foi relatado. 2) Relator: MTE; Processo:46094.000223/2015-61; Nome do estrangeiro:**
604 **Soluna Garnes; País: Trinidad e Tobago; Chamante: Soluna Garnes; UF: SP; Tipo de Visto:**
605 **Permanente; Decisão: O Processo não foi relatado. 3) Relator: MTE; Processo:**
606 **46094.000743/2015-73; Nome do estrangeiro: Álvaro de Freitas Gouveia Silva e Dependente**
607 **(s); País: Portugal; Chamante: Renova Energia S/A; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente;**

608 Decisão: O processo não foi relatado. **4)** Relator: **MJ**; Processo: **46094.045201/2012-87**;
609 Nome do estrangeiro: Natasha Adelaide Cockrell; País: República da África do Sul;
610 Chamante: Defensoria Pública da União em São Paulo; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente;
611 Decisão: O processo não foi relatado. **5)** Relator: **MJ**; Processo: **46094.020793/2013-13**;
612 Nome do estrangeiro: Francisco Gastão Mendes; País: Guiné Bissau; Chamante: Defensoria
613 Pública da União em São Paulo; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo
614 não foi relatado. **6)** Relator: **MJ**; Processo: **46094.006734/2014-13**; Nome do estrangeiro:
615 Juma Juma Mtumbuka; País: República da África do Sul; Chamante: Defensoria Pública da
616 União; UF: PE; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo não foi relatado. **7)** Relator:
617 **MJ**; Processo: **46094.035551/2012-35**; Nome do estrangeiro: Maria Magdalena Smith; País:
618 República da África do Sul; Chamante: Defensoria Pública da União; UF: PE; Tipo de Visto:
619 Permanência Definitiva; Decisão: O processo não foi relatado. **8)** Relator: **MJ**;
620 Processo:**46094.020492/2013-81**; Nome do estrangeiro: Maneewan Chaiwan - Outros; País:
621 Tailândia; Chamante: Defensoria Pública da União de São Paulo; UF: SP; Tipo de Visto:
622 Permanência Definitiva; Decisão: O processo não foi relatado. **9)** Relator: **MJ**; Processo:
623 **46010.000047/2014-69**; Nome do estrangeiro: Juma Juma Mtumbuka; País: República da
624 África do Sul; Chamante: Defensoria Pública da União; UF: PE; Tipo de Visto: Permanente;
625 Decisão: O processo não foi relatado. **10)** Relator: **MJ**; Processo: **46094.028905/2012-95**;
626 Nome do estrangeiro: Sidney Willian Dickason; País: República da África do Sul; Chamante:
627 Defensoria Pública da União; UF: PE; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo não
628 foi relatado. **11)** Relator: **MJ**; Processo:**46094.041434/2012-19**; Nome do estrangeiro: Edwin
629 Guarachi Condori; País: Outros; Chamante: Defensoria Pública da União em São Paulo; UF:
630 SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo não foi relatado. **12)** Relator:**MJ**;
631 Processo: **46094.009837/2013-46**; Nome do estrangeiro: Edwin Guarachi Condori; País:
632 Outros; Chamante: Defensoria Pública da União em São Paulo; UF: SP; Tipo de Visto:
633 Permanência Definitiva; Decisão: O processo não foi relatado. **13)** Relator: **MJ**; Processo:
634 **08460.013507/2012-60**; Nome do estrangeiro: Patrick Nzomba Ngiayi; País: Congo;
635 Chamante: Patrick Nzomba Ngiayi; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão:
636 O processo não foi relatado. **14)** Relator: **MJ**; Processo: **46010.001498/2013-32**; Nome do
637 estrangeiro: Ike Chukwu Arinze Envi; País: Não Informado; Chamante: Defensoria Pública
638 da União em São Paulo; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo não foi
639 relatado. **15)** Relator: **MJ**; Processo: **46094.038505/2012-98**; Nome do estrangeiro: Lawrence
640 Jeffrey Bernstein; País: República da África do Sul; Chamante: Defensoria Pública da União;
641 UF: PE; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O processo não foi relatado. **16)**

642 Relator: **MJ**; Processo: **46094.003391/2014-27**; Nome do estrangeiro: Blagoy Lakov Dekov;
643 País: Bulgária; Chamante: Defensoria Pública da União; UF: PE; Tipo de Visto: Permanência
644 Definitiva; Decisão: O processo não foi relatado. **17)** Relator: **MJ**; Processo:
645 **46094.009478/2013-27**; Nome do estrangeiro: Raul Flores Aruquipa; País: Bolívia;
646 Chamante: Defensoria Pública da União em São Paulo; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência
647 Definitiva; Decisão: O processo não foi relatado. **18)** Relator: **MJ**; Processo:
648 **46094.006092/2014-44**; Nome do estrangeiro: Emma Sara Boustead; País: Grã Bretanha;
649 Chamante: Defensoria Pública da União; UF: PE; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O
650 processo foi não foi relatado. **19)** Relator: **MJ**; Processo: **08494.002784/2012-50**; Nome do
651 estrangeiro: Louna Khamis Zabara; País: Jordânia; Chamante: Lourival José Antunes; UF:
652 PE; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo não foi relatado. **20)** Relator: **MJ**;
653 Processo: **46094.004879/2014-71**; Nome do estrangeiro: Papa Mamadou Mbaye; País:
654 Senegal; Chamante: Defensoria Pública da União; UF: PE; Tipo de Visto: Permanente;
655 Decisão: O processo não foi relatado. **21)** Relator: **MJ**; Processo: **46094.000719/2014-53**;
656 Nome do estrangeiro: Juma Juma Mtumbuka; País: República da África do Sul; Chamante:
657 Defensoria Pública da União; UF: PE; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo não
658 foi relatado. **22)** Relator: **MJ**; Processo: **46094.019036/2013-99**; Nome do estrangeiro:
659 Alejandro Rodrigues Balderrama - Outros; País: Bolívia; Chamante: Defensoria Pública da
660 União; UF: PE; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O processo não foi relatado.
661 **23)** Relator: **MRE**; Processo: **46094.000720/2015-69**; Nome do estrangeiro: José Alejandro
662 Orellana Hidalgo; País: Venezuela; Chamante: José Alejandro Orellana Hidalgo; UF: DF;
663 Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo
664 DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do Relator. **24)** Relator: **MRE**; Processo:
665 **46094.000793/2015-51**; Nome do estrangeiro: Wilson Antonio C. André Madeira; País:
666 Angola; Chamante: Defensoria Pública da União; UF: PE; Tipo de Visto: Permanência
667 Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido,
668 acompanhando o voto do Relator. **25)** Relator: **MRE**; Processo: **46094.000270/2015-12**;
669 Nome do estrangeiro: Delfina Amarilis Americo - Outros; País: Angola; Chamante:
670 Defensoria Pública da União; UF: PE; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O Plenário
671 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do Relator.
672 **26)** Relator: **MAPA**; Processo: **46094.000048/2015-10**; Nome do estrangeiro: Charles
673 Baudouin Akono Akono; País: Camarões; Chamante: Daniel Arthur Nnang Metogo; UF: DF;
674 Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo
675 INDEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do Relator. **27)** Relator: **MAPA**;

676 Processo: **46215.018767/2014-84**; Nome do estrangeiro: Fernando Caxinda Vulola; País:
677 Angola; Chamante: Francisco de Assis Ferreira da Silva; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência
678 Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido,
679 acompanhando o voto do Relator. **28)** Relator: **MAPA**; Processo: **46224.000296/2015-20**;
680 Nome do estrangeiro: Jorge Manuel Simão Felício Projecto e Dependente (s); País: Portugal;
681 Chamante: Vilaris Construção LTDA; UF: PB; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O
682 processo foi sobrestado para cumprimento de EXIGÊNCIAS. **29)** Relator: **MS**; Processo:
683 **46094.000377/2015-52**; Nome do estrangeiro: Pei Liu; País: China; Chamante: Defensoria
684 Pública da União; UF: PE; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O Plenário decidiu, por
685 consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do Relator. **30)** Relator:
686 **MS**; Processo: **46094.007336/2014-14**; Nome do estrangeiro: Hassan Ali Melhem; País:
687 Líbano; Chamante: Mahmoud Ali Melhem; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O
688 Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do
689 Relator. **31)** Relator: **MS**; Processo: **46094.007335/2014-61**; Nome do estrangeiro: Ibrahim
690 Asfour; País: Líbano; Chamante: Ibrahim Asfour; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente;
691 Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO do pedido,
692 acompanhando o voto do Relator. **32)** Relator: **MCTI**; Processo: **46215.006624/2015-19**;
693 Nome do estrangeiro: Maria do Céu Rodrigues; País: Portugal; Chamante: Maria do Céu
694 Rodrigues; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O processo não foi relatado. **33)**
695 Relator: **MEC**; Processo: **08461.004604/2013-32**; Nome do estrangeiro: Rafael Rodriguez
696 Pastor; País: Espanha; Chamante: Maria Antonia Pastor Garias; UF: RJ; Tipo de Visto:
697 Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do
698 pedido, acompanhando o voto do Relator. **34)** Relator: **MTUR**; Processo:
699 **47694.000046/2015-16**; Nome do estrangeiro: Maria da Conceição Miguel; País: Angola;
700 Chamante: Maria da Conceição Miguel; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O
701 Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do
702 Relator. **35)** Relator: **CTB**; Processo: **46094.000260/2015-80**; Nome do estrangeiro: Filif
703 Nambera; País: Guiné Bissau; Chamante: Defensoria Pública da União; UF: PE; Tipo de
704 Visto: Permanente; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO do
705 pedido, acompanhando o voto do Relator. **36)** Relator: **CUT**; Processo: **46215.000298/2015-**
706 **28**; Nome do estrangeiro: Mário Pires Novo; País: Portugal; Chamante: Ester Pires Novo
707 Mota; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário decidiu, por
708 consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do Relator. **37)** Relator:
709 **FS**; Processo: **08018.008573/2014-16**; Nome do estrangeiro: Carey Ann Evans; País: Canadá;

710 Chamante: Carey Ann Evans; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O
711 Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do
712 Relator. **38)** Relator: **UGT**; Processo: **46094.007514/2014-07**; Nome do estrangeiro: Andrea
713 Nothacker Santos; País: Alemanha; Chamante: Andrea Nothacker Santos; UF: SP; Tipo de
714 Visto: Permanente; Decisão: O processo não foi relatado. **39)** Relator: **CNI**; Processo:
715 **46094.014728/2013-41**; Nome do estrangeiro: Sherida Joyce Zeedijk; País: Suriname;
716 Chamante: Defensoria Pública da União no Amazonas; UF: AM; Tipo de Visto: Permanência
717 Definitiva; Decisão: O processo não foi relatado. **40)** Relator: **CNC**; Processo:
718 **46094.000863/2015-71**; Nome do estrangeiro: Rabel Asghar; País: Paquistão; Chamante:
719 Naveed Asghar; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O Plenário
720 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do Relator.
721 **41)** Relator: **CNA**; Processo: **46094.020490/2013-92**; Nome do estrangeiro: Bhaima Mane;
722 País: Guiné Bissau; Chamante: Defensoria Pública da União em São Paulo; UF: SP; Tipo de
723 Visto: Temporário; Decisão: O Plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO
724 CONDICIONADO do pedido, acompanhando o voto do Relator. **42)** Relator: **CNA**;
725 Processo: **46215.029370/2014-18**; Nome do estrangeiro: André Vítor Monteiro da Silva; País:
726 Portugal; Chamante: André Vítor Monteiro da Silva; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanente;
727 Decisão: O processo foi retirado de pauta. **43)** Relator: **CNT**; Processo: **46215.006632/2015-**
728 **57**; Nome do estrangeiro: Marcília D'Assunção Carvalho; País: Portugal; Chamante: Lucília
729 Etelvina Castelo; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O Plenário decidiu, por
730 consenso, pelo DEFERIMENTO do pedido, acompanhando o voto do Relator. Os seguintes
731 processos foram indeferidos “*Ad Referendum*” por descumprimento da Resolução Normativa
732 e o indeferimento foi referendado pelo Plenário:

- 733 1) 46094.000268/2015-35; 2) 46094.000737/2015-16; 3) 47758.000008/2015-71;
734 4) 46215.005776/2015-96; **ENCERRAMENTO:** Após o relato dos processos e não
735 havendo nada para tratar, o Presidente, Sr. Paulo Sérgio de Almeida, agradeceu a presença e a
736 contribuição de todos e encerrou a III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Imigração
737 do dia oito de abril de dois mil e quinze.

738

739